



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA EMMA E A ASSOCIAÇÃO DAS - IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ - HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA AUXILIADORA DE PRESIDENTE GETÚLIO.

O MUNICÍPIO DE DONA EMMA, SC neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, inscrito no CPF nº 310.372.169-20, portador do RG nº 868.705, residente e domiciliado na cidade de Dona Emma – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ – HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA AUXILIADORA DE PRESIDENTE GETÚLIO, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos estabelecida à Rua Adalberto Orthmann nº 197, Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.185.220/0010-43, neste ato representada por seu Presidente, senhora **Zulmira Aparecida Mendonça Martins**, brasileira, religiosa, residente e domiciliado na cidade de São José – SC, inscrito no CPF sob nº 682.573.769-49 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 001.389.676, expedida pela SESP/MS, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 080/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Ao presente instrumento de termo de colaboração, no que couber, aplicam-se em consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 080/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo de colaboração consiste na cooperação mútua entre os partícipes visando o repasse financeiro do Município para Auxiliar na gestão dos serviços médico-hospitalares de Pronto Atendimento do SUS, prestados pelo Hospital e Maternidade Maria Auxiliadora de Presidente Getúlio, garantindo o primeiro atendimento, bem como os serviços vinculados a Saúde Básica, dentro das competências outorgadas aos municípios de pequeno porte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Associação atenderá as ocorrências sucedidas no Município de Dona Emma, conforme estabelecido na cláusula segunda, diariamente, em tempo integral (24 horas ao dia).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

Zammartins



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Para a execução do presente termo de colaboração **Município** repassará à **Associação** a importância financeira de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em quatro parcelas trimestrais no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), conforme o plano de aplicação aprovado, que faz parte integrante deste instrumento de termo de colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO REPASSE

O reajuste do valor conveniado se dará tão somente por ocasião da prorrogação da vigência deste termo de colaboração, prevista na cláusula décima quinta, pelo índice de correção da UFM – Unidade Fiscal Municipal em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas com recursos próprios do **Município**, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....:	05	- Secretaria da Saúde
Unidade....:	05.01	- Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma
Atividade...:	10.301.0006.2.400	- Manutenção dos Serviços de Saúde
Recursos....:	0000	- Receitas de Impostos e Transferências - Saúde
Elemento....:	3.3.50.00.00.00.00	- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O **Município** manterá dotações orçamentárias disponíveis para o custeio das despesas decorrentes das prorrogações da vigência deste Termo de Colaboração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da categoria econômica e do grupo de natureza de despesa da origem dos recursos, fica vedada à **Associação** a realização de gastos com aquisição de bens de natureza permanente através dos recursos recebidos na execução deste termo de colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **Município** na vigência do presente termo de colaboração:

- Efetuar os repasses financeiros previstos na cláusula quarta do presente termo de colaboração, através de transferência bancária, com crédito na Conta Corrente nº 4.225-0, junto à Agência nº 2501-1, do Banco nº 001 – Banco do Brasil; em nome da **Associação**;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, bem como acompanhar e avaliar a execução dos serviços inerentes ao presente convênio; e
- Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

São obrigações da **Associação** na vigência do presente termo de colaboração:

- Executar o objeto do presente termo de colaboração conforme previsto em sua cláusula terceira, possibilitando aos fiscais municipais o acompanhamento das atividades do

Zanmartino



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Hospital e Maternidade Maria Auxiliadora, objetivando a cooperação mútua com a municipalidade;

- b) Aplicar os recursos recebidos do **Município** através do presente termo de colaboração exclusivamente para os fins relacionados ao seu objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrentes de ações judiciais e de rescisões trabalhistas, eximindo-se o **Município** de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele, sendo permitida à instituição proponente a utilização de recursos do convênio para pagamento dos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução normal das ações estabelecidas com o objeto deste termo de colaboração;
- d) Manter, em instituição financeira, conta bancária vinculada a este termo de colaboração, permitindo pagamento de despesa com manutenção de conta ativa, ou qualquer outra despesa a vir ser instituída;
- e) Apresentar o plano de aplicação de acordo com a vigência do termo de colaboração, que poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, desde que a natureza do objeto do termo de colaboração não seja alterada;
- f) Permitir o livre acesso de servidores representantes do Município de Dona Emma, a qualquer tempo e lugar, a todos os documentos e atos administrativos, e aos restritos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do termo de colaboração, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade sobre os benefícios advindos com a execução do projeto, quando em missão de fiscalização;
- g) Restituir ao **Município** eventuais saldos de recursos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio; e
- h) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, obedecidas as formalidades legais pertinentes, especialmente na forma do Anexo TC-28.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula quarta deste termo de colaboração será elaborada de acordo com a Resolução TCE nº 16/1994, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A **Associação** deverá encaminhar ao **Município** a prestação de contas dos recursos recebidos mensalmente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses

Zampartins



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

de recursos financeiros, independentemente de procedimentos judiciais, especialmente nos casos de:

- a) Falta da prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa;
- b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As partes poderão propor a qualquer tempo a denúncia do presente termo de colaboração acerca do não interesse da continuidade, com a exposição dos motivos, desde que haja comunicação prévia por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data que se pretende o encerramento, bem como, poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) No término do prazo ajustado se não houver interesse dos convenientes na continuidade do termo de colaboração ou decorrido o seu prazo de vigência, se este não for prorrogado;
- b) Em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação por escrito do motivo da rescisão; e
- c) Na hipótese de caso fortuito ou força maior que torne impossível a continuidade do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Fica a **Associação** obrigada a manter durante toda a execução do termo de colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial aquelas relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização pertinente aos documentos e à execução do termo de colaboração será exercida:

- 1) Pelo **Município** ou seu(s) preposto(s);
- 2) Pela Câmara Municipal de Dona Emma;
- 3) Pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo de colaboração poderá ser alterado no interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma das disposições da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 080/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação oficial até 05 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, ao teor do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente termo de colaboração, não dispostos na legislação vigente, serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, para dirimir qualquer questão que por ventura venha surgir com a execução do presente termo de colaboração, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dona Emma (SC), 05 de dezembro de 2017

NERCI BARP

Prefeito Municipal

Município de Dona Emma

ZULMIRA APARECIDA MENDONÇA MARTINS

Presidente

Associação Das Irmãs Franciscanas De São José -
Hospital e Maternidade Maria Auxiliadora De Presidente Getúlio

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: **Débora Petry**
CPF nº 046.938.959-11

2)

Nome: **Angela Aparecida de Camargo**
CPF nº 005.724.759-50

PABLO IDEKER DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/SC nº 16.044

CPF nº 003.434.869-70